

Art. 4º O servidor poderá estender sua jornada diária além das cargas horárias estabelecidas no art. 2º, mediante autorização prévia da chefia imediata e de acordo com a conveniência do serviço, sendo computadas as horas extraordinárias não-remuneradas.

§ 1º São horas extraordinárias aquelas que excedem, por antecipação ou prorrogação, à jornada normal diária de trabalho para atender a situações excepcionais e temporárias, respeitado o limite máximo de 02 (duas) horas por jornada diária e de 60 (sessenta) horas mensais.

§ 2º O servidor deverá registrar as horas excedentes no sistema de ponto eletrônico ou em formulário próprio, conforme estabelecido pela área de gestão de pessoas.

§ 3º A chefia imediata é responsável por acompanhar e validar as horas excedentes realizadas pelos servidores sob sua supervisão, zelando pelo equilíbrio entre as necessidades do serviço e o bem-estar dos servidores.

Art. 4º Fica instituído o banco de horas extraordinárias não-remuneradas na CGE, como ferramenta de gestão, para a execução de tarefas, projetos, programas e outras atividades de relevância para o serviço público.

§ 1º As horas extraordinárias trabalhadas poderão ser compensadas, a critério do servidor e com anuência da chefia imediata, das seguintes formas:

a) redução da jornada no dia útil imediatamente subsequente, desde que não prejudique o funcionamento do setor;

b) futura compensação, em até 60 (sessenta) dias, a contar do 1º dia útil do mês subsequente.

§ 2º A utilização do banco de horas ocorrerá, obrigatoriamente, mediante prévia e expressa autorização da chefia imediata.

Art. 5º A jornada de trabalho dos servidores poderá ser flexibilizada, mediante autorização prévia da chefia imediata e de acordo com a conveniência do serviço, observando-se as seguintes disposições:

I – cumprimento integral da carga horária diária e semanal;

II - respeito ao horário de funcionamento do órgão, conforme estabelecido no Art. 1º;

III - manutenção da eficiência e da continuidade dos serviços prestados;

IV - garantia de presença de servidores de todos os setores durante o horário de atendimento ao público, conforme definido no Art. 1º.

§ 1º A adoção do horário flexível não dispensa o servidor do cumprimento de suas obrigações funcionais, nem constitui direito adquirido, podendo ser revisto a qualquer tempo no interesse da Administração.

§ 2º A flexibilização da jornada prevista neste artigo não se aplica aos servidores que realizam jornada reduzida por disposição legal específica.

§ 3º Em casos excepcionais e justificados, o servidor poderá ser autorizado pela chefia imediata a cumprir jornada de trabalho em horário diverso ao horário de funcionamento do órgão.

Art. 6º Em casos específicos e mediante autorização da chefia imediata, o servidor poderá realizar suas atividades em regime de trabalho híbrido, conforme Portaria específica.

Art. 7º Compete à Coordenadoria de Gestão de Pessoas a gestão do banco de horas extraordinárias não-remuneradas, bem como a verificação do cumprimento desta Portaria.

Art. 8º Esta portaria será revisada anualmente para avaliar sua eficácia e realizar ajustes necessários.

Art. 9º Ficam revogadas as disposições da PORTARIA Nº 47/2009-GAB/AGE, de 20 de abril de 2009.

Art. 10º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ANDRÉ RAMY PEREIRA BASSALO
Controlador-Geral do Estado

Protocolo: 1167678

SECRETARIA DE ESTADO
DE PLANEJAMENTO
E ADMINISTRAÇÃO

LICENÇA PRÊMIO

PORTARIA Nº 125/2025-DAF/SEPLAD, DE 06 DE FEVEREIRO DE 2025.
A Diretora de Administração e Finanças no uso de suas atribuições legais que lhe foram conferidas pela PORTARIA Nº 39/2025 – CCG, de 07 de janeiro de 2025, publicada no DOE nº 36.090 de 07 de janeiro de 2025 e as delegadas pelo art. 4º da PORTARIA Nº 0426/2024-GABS-SEPLAD, de 26 de setembro de 2024, publicada no DOE nº 35.979, de 27 de setembro de 2024.

CONSIDERANDO, o que dispõe o art. 98 da Lei nº 5.810, de 24 de janeiro de 1994,

CONSIDERANDO, ainda, os termos do Processo nº. 2025/2161544,

RESOLVE:

CONCEDER ao servidor DORIVALDO NONATO DE ANDRADE PINTO, Id. Funcional nº. 27049/1, ocupante do cargo de Assistente Administrativo, lotado na Coordenadoria de Controle e Movimentação de Pessoas – DSP/SEPLAD, 30 (trinta) dias de Licença Prêmio, no período de 06/03/2025 a 04/04/2025, referente ao triênio 13/10/2017 a 27/05/2020 e 01/01/2022 a 18/05/2022 (1ª etapa).

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.

SECRETARIA DE ESTADO DE PLANEJAMENTO E ADMINISTRAÇÃO, 06 DE FEVEREIRO DE 2025.

IRIS ALVES MIRANDA NEGRÃO
Diretora de Administração e Finanças

PORTARIA Nº 135/2025-DAF/SEPLAD, DE 07 DE FEVEREIRO DE 2025.
A Diretora de Administração e Finanças no uso de suas atribuições legais

que lhe foram conferidas pela PORTARIA Nº 39/2025 – CCG, de 07 de janeiro de 2025, publicada no DOE nº 36.090 de 07 de janeiro de 2025 e as delegadas pelo art. 4º da PORTARIA Nº 0426/2024-GABS-SEPLAD, de 26 de setembro de 2024, publicada no DOE nº 35.979, de 27 de setembro de 2024.

CONSIDERANDO, o que dispõe o art. 98 da Lei nº 5.810, de 24 de janeiro de 1994,

CONSIDERANDO, ainda, os termos do Processo nº. 2025/2140887,

RESOLVE:

CONCEDER à servidora DILZA NAZARÉ COLARES DE SOUZA, Id. Funcional nº. 5757193/1, ocupante do cargo de Médico, lotada na Coordenadoria de Perícia Médica, 30 (trinta) dias de Licença Prêmio, no período de 02 de junho de 2025 a 01 de julho de 2025, referente ao triênio de 01/01/2022 a 30/12/2024 (1ª etapa).

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.

SECRETARIA DE ESTADO DE PLANEJAMENTO E ADMINISTRAÇÃO, 07 DE FEVEREIRO DE 2025.

IRIS ALVES MIRANDA NEGRÃO
Diretora de Administração e Finanças

Protocolo: 1167290

PORTARIA Nº151/2025-DAF/SEPLAD, DE 12 DE FEVEREIRO DE 2025
A Diretora de Administração e Finanças no uso de suas atribuições legais que lhe foram conferidas pela PORTARIA Nº 39/2025 – CCG, de 07 de janeiro de 2025, publicada no DOE nº 36.090 de 07 de janeiro de 2025 e as delegadas pelo art. 4º da PORTARIA Nº 0426/2024-GABS-SEPLAD, de 26 de setembro de 2024, publicada no DOE nº 35.979, de 27 de setembro de 2024.

CONSIDERANDO o que dispõe o art. 98 da Lei nº 5.810, de 24 de janeiro de 1994;

CONSIDERANDO, ainda, os termos do Processo nº 2025/2202121;

R E S O L V E:

CONCEDER ao servidor RAIMUNDO NONATO SALDANHA ASSUNÇÃO, Id. Funcional nº 2208/1, ocupante do cargo de Mecanógrafo Nível II, lotado na Coordenadoria de Logística e Gestão, 30 (trinta) dias de Licença Prêmio, no período de 17 de março de 2025 a 15 de abril de 2025, referente ao triênio de 29/01/2007 a 27/01/2010 (2ª etapa).

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.

SECRETARIA DE ESTADO DE PLANEJAMENTO E ADMINISTRAÇÃO, 12 DE FEVEREIRO DE 2025.

IRIS ALVES MIRANDA NEGRÃO
Diretora de Administração e Finanças

Protocolo: 1167450

PORTARIA Nº 144/2025-DAF/SEPLAD, DE 13 DE FEVEREIRO DE 2025.
A Diretora de Administração e Finanças no uso de suas atribuições legais que lhe foram conferidas pela PORTARIA Nº 39/2025 – CCG, de 07 de janeiro de 2025, publicada no DOE nº 36.090 de 07 de janeiro de 2025 e as delegadas pelo art. 4º da PORTARIA Nº 0426/2024-GABS-SEPLAD, de 26 de setembro de 2024, publicada no DOE nº 35.979, de 27 de setembro de 2024.

CONSIDERANDO, o que dispõe o art. 98 da Lei nº 5.810, de 24 de janeiro de 1994,

CONSIDERANDO, ainda, os termos do Processo nº. 2025/2183937,

RESOLVE:

CONCEDER à servidora VANDERLY CAMELO XAVIER, Ident. Funcional nº 3153150/1, ocupante do cargo de Analista de Gestão Pública B, lotada na Coordenadoria de Execução Orçamentária, 30 (tinta) dias de Licença Prêmio, no período de 17 de fevereiro de 2025 a 18 de março 2025, referente ao triênio 02/01/2002 a 31/12/2004 (1ª etapa).

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.

SECRETARIA DE ESTADO DE PLANEJAMENTO E ADMINISTRAÇÃO, 13 DE FEVEREIRO DE 2025.

IRIS ALVES MIRANDA NEGRÃO
Diretora de Administração e Finanças

Protocolo: 1167552

DESIGNAR SERVIDOR

PORTARIA Nº. 0152/2025-DAF/SEPLAD, DE 12 DE FEVEREIRO DE 2025
A Diretora de Administração e Finanças no uso de suas atribuições legais que lhe foram conferidas pela Portaria nº. 39/2025 – CCG, de 07 de janeiro de 2025, publicada no DOE nº 36.090 de 07 de janeiro de 2025 e as delegadas pelo art. 4º da PORTARIA Nº 0426/2024-GABS-SEPLAD, de 26 de setembro de 2024, publicada no DOE nº 35.979, de 27 de setembro de 2024.

CONSIDERANDO o art. 1º do Decreto nº 855 de 24 de junho de 2020,

CONSIDERANDO o Processo nº 2025/2189461,

R E S O L V E:

I-DESIGNAR a servidora ANDREA VELASCO RODRIGUES, Id. Funcional nº. 57224125/1, ocupante do cargo de Assistente de Gestão Governamental e Educacional, para responder pela Gerência da Coordenadoria de Controle e Movimentação de Pessoas, durante o impedimento legal do titular CARLOS EDUARDO GOMES BENTES, Id. Funcional nº. 57189721/1, no período de 20/01/2025 a 18/02/2025.